



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



LEI MUNICIPAL Nº 2010/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
Projeto de Lei Legislativo Nº 041-2023. Domingos Sávio do Nascimento.

CONSIDERA DE UTILIDADE DE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA DEUS E FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica considerada de UTILIDADE DE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA DEUS E FRATERNIDADE A NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, LOJA Nº 156, com sede e foro na sede deste Município de Santana do Acaraú, inscrita no CNPJ sob o Nº 051.692.766/0001-15, Localidade de Sororoca, Zona Administrativa I no Município de Santana do Acaraú-CE.

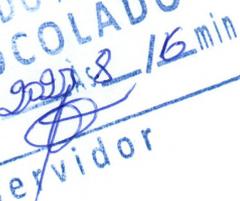
Art. 2º - A Instituição ficará obrigada a enviar os relatórios anuais oriundos dos recursos e gastos ao Legislativo Municipal até o primeiro dia útil de abril do exercício seguinte para avaliação e acompanhamento.

Art. 3º - O não disposto no Art. 2º desta Lei revogará as partes estabelecidas e o Título de Utilidade Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**
Aos 08/11/2023 8/16 min

servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
do Acaraú
Trabalhando junto com o povo!



EDITAL DE DIVULGAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional N.º 108 de 26 de agosto de 2020 e a Lei Federal N.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N.º 2010/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERA DE UTILIDADE DE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA DEUS E FRATERNIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele tomarem conhecimento.

Para fins de legitimar, por completo, os atos políticos-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-CE, que foi, nesta data, sancionada a Lei Municipal de N.º 2010/2023.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, em 08 de novembro de 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE